

Tendo em vista que o peticionario possui o curso complementar de sciencias do lyceu:

Hei por bem determinar que ao referido Augusto Pereira da Silva Lopo seja abonada a competente subvenção, para, em Berlim, proseguir os necessarios estudos por forma a obter o curso de engenheiro electricista que pretende.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 30 de junho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

Tendo em vista o disposto no § 7.º do artigo 70.º do decreto com força de lei de 22 de maio de 1911: hei por bem nomear o socio effectivo da Academia das Sciencias de Lisboa, Joaquim Coelho de Carvalho, delegado d'aquella Academia e da de Sciencias de Portugal ao Conselho Theatral instituido pelo citado diploma.

Dado nos Paços do Governo da Republica, em 30 de junho de 1911.—O Ministro do Interior, *Antonio José de Almeida*.

3.ª Repartição

Por decretos de 30 de julho ultimo:

Luis Guilherme Borges de Sequeira — nomeado, precedendo concurso de provas publicas, professor extraordinario da secção de mathematica da Faculdade de Sciencias de Lisboa.

Eduardo Ismael dos Santos Andréa, primeiro assistente da Faculdade de Sciencias de Lisboa — promovido, precedendo concurso de provas publicas, a professor extraordinario da secção de mathematica da mesma Faculdade.

Augusto Pires Celestino da Costa — nomeado professor cathedratico da secção de physiologia da Faculdade de Medicina de Lisboa, nos termos da proposta do Conselho da mesma Faculdade e em harmonia com o parecer do Conselho Superior da Instrução Publica.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, em 1 de julho de 1911.—O Director Geral, *Angelo da Fonseca*.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

Direcção Geral dos Ecclesiasticos

1.ª Repartição

Instrucções enviadas a todos os administradores do concelho

Tendo de dar cumprimento ao artigo 176.º da lei da Separação do Estado das Igrejas, que prohibe, fora dos templos e das cerimoniaes culturaaes, os habitos talares, cabe-me ponderar a V. Ex.ª que, como declarei na Constituinte, esta disposição é de salvaguarda e protecção dos ministros da religião, e, como tal e nesse espirito, deve ser executada.

Como todos sabem, o uso civil dos habitos talares quasi se pode dizer que não existia entre nós, e coincidiu nos ultimos tempos com o desenvolvimento da reacção clerical.

Esperemos que dentro em pouco, emancipados os ministros catholicos das influencias ultramontanas, que os teem tyrantizado, e dando elles ao país as provas patrioticas de amor ás liberdades publicas e ás instituções republicanas, como cumpre a todos os bons portuguezes, deixem os habitos talares de ser considerados como uniformes de guerra, e possam novamente ser permittidos por lei, sem inconvenientes de ordem publica e de segurança individual.

Escusado será lembrar a V. Ex.ª que a prohibição dos habitos talares se refere unicamente ao seu uso civil, e que portanto, em todas as funcções do culto externo, onde ellas forem autorizadas, esse uso será *ipso facto* permitido, bem como o uso de quaesquer paramentos, ordenados pela lithurgia.

Secretaria do Ministerio da Justiça, em 1 de julho de 1911.—O Ministro da Justiça, interino, *Bernardino Machado*.

Circular dirigida a todos os prelados e governadores de dioceses do continente e ilhas adjacentes

Ex.º e Rev.º Sr. — O Governo não pode consentir que ministros da religião que devem dar o exemplo de respeito para com os poderes publicos, estando sob um regime de discussão e de opinião, dentro do qual a razão será sempre reconhecida a quem a tenha, em vez de representarem contra qualquer lei, para a sua modificação e aperfeiçoamento, se levantem em rebellião, protestando hostilmente contra ella.

Quem é que comprehende que representar contra uma lei seja de algum modo comprazer com ella em todos os seus principios, e dar solidariedade a todas as suas disposições, mesmo aquellas contra que se representa?

Não! Representar contra uma lei é cumprir o dever de acatar o Estado soberano que a decretou, e prestar-lhe apoio para melhorar a sua obra em bem da sociedade. Ora, esta collaboração não significa uma transigencia ou capitulação de ninguem, não amesquinha, antes fica bem a todos a quem a offerece e a quem a accepta.

Tenho, pois, a honra de convidar V. Ex.ª, e por seu intermedio, parochos e mais ecclesiasticos da sua diocese, a enviarem no mais curto prazo, a esta Secretaria ou di-

rectamente ás Côrtes Constituintes, as ponderações que o seu criterio lhes sugerir sobre a lei da separação do Estado das igrejas.

Espero que V. Ex.ª será o primeiro a desempenhar-se do cumprimento d'este dever patriotico, fazendo assim um serviço não só ao país, mas tambem á Igreja, que superiormente representa.

Saude e fraternidade.

Secretaria do Ministerio da Justiça, em 1 de julho de 1911.—O Ministro da Justiça, interino, *Bernardino Machado*.

Direcção Geral da Justiça

1.ª Repartição

Despachos effectuados na data seguinte

Junho 30

Bacharel Alfredo Augusto Cunhal Junior, delegado do Procurador da Republica na comarca de Avis — collocado, como requereu, no quadro da magistratura do Ministerio Publico, sem exercicio e sem vencimento.

João Paes de Vasconcellos — exonerado, como requereu, de medico da Cadeia Penitenciaria de Lisboa.

Julio Benjamim Teixeira — exonerado de secretario da Cadeia Penitenciaria de Lisboa.

José Abilio Ferreira Junior — exonerado de thesoureiro interino da Cadeia Penitenciaria de Lisboa.

Carlos Alberto Verdades de Faria — exonerado de amanuense da Cadeia Penitenciaria de Lisboa.

Francisco Manuel Martins Olaio — exonerado de guarda da Cadeia Penitenciaria de Lisboa.

Porfirio da Costa Novas — exonerado de secretario da Cadeia Penitenciaria de Coimbra.

Francisco Antonio da Cruz Amante — exonerado de medico da Cadeia Penitenciaria de Coimbra e de secretario da morgue da mesma cidade.

Bacharel Mateus Teixeira de Azevedo, juiz da Relação de Lisboa — trinta dias de licença, por motivo de doença.

Direcção Geral da Justiça, em 1 de julho de 1911.—O Director Geral, *Germano Martins*.

MINISTERIO DAS FINANÇAS

Secretaria Geral

Hei por bem exonerar Jacinto Candido da Silva, professor dos lyceus, do cargo de vogal effectivo do extinto Tribunal de Contas.

Paços do Governo da Republica, em 30 de junho de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Hei por bem exonerar Francisco Felisberto Dias Costa, coronel de engenharia, do cargo de vogal effectivo do extinto Tribunal de Contas, devendo regressar ao Ministerio da Guerra.

Paços do Governo da Republica, em 30 de junho de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Hei por bem exonerar João Marcelino Arroyo, lente da Universidade de Coimbra, do cargo de vogal effectivo do extinto Tribunal de Contas.

Paços do Governo da Republica, em 30 de junho de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Hei por bem exonerar Abel Pereira de Andrade, vogal do Supremo Tribunal Administrativo, do cargo de vogal supplente do extinto Tribunal de Contas.

Paços do Governo da Republica, em 30 de junho de 1911.—O Ministro das Finanças, *José Relvas*.

Direcção Geral da Fazenda Publica

2.ª Repartição

Por despacho d'esta data:

Alberto Moreira Sanches de Dion, recebedor do concelho de Almeirim — approvada a sua caução.

Direcção Geral da Fazenda Publica, em 1 de julho de 1911.—O Director Geral, *T. J. de Barros Queiros*.

3.ª Repartição

3.ª Secção

Em conformidade com o § 15.º do artigo 36.º das instrucções de 25 de novembro de 1869, annuncia-se que no dia 10 do corrente, ao meio dia, ha de effectuar-se no Ministerio das Finanças a adjudicação do predio annuciado na lista n.º 9:527, sob verba 2, ao licitante que maior lance offerceu na arrematação a que se procedeu simultaneamente, no dia 30 de junho findo, no Ministerio das Finanças e ha Inspeção Districtal das Finanças de Castello Branco.

3.ª Repartição da Direcção Geral da Fazenda Publica, em 1 de julho de 1911.—O Chefe da Repartição, *Augusto Correia da Silva Mello*.

4.ª Repartição

Por despacho de 14 de junho:

Carlos Affonso de Andrade Pissarro — declarado sem effeito o despacho de 19 de maio proximo findo, que o nomeou para o logar de segundo aspirante da Repartição de Finanças do concelho de Gouveia, por já exercer igual logar na do concelho da Guarda.

Anibal Augusto de Sousa, segundo aspirante da Repartição de Finanças do concelho de Penella — transferido, a seu pedido, para identico logar na do concelho de Gouveia, vago por ter sido declarado sem effeito o despacho de 19 de maio proximo findo, que nomeou para este logar Carlos Affonso de Andrade Pissarro.

Por despacho de 22 de junho:

José Francisco Pereira, primeiro aspirante da Inspeção Districtal de Finanças de Viseu — transferido, como requereu, nos termos do n.º 2.º do artigo 55.º do decreto de 10 de abril de 1902, para identico logar na Inspeção Districtal de Finanças de Portalegre, vago pela transferencia de Diogo Marques João.

Diogo Marques João, idem de Portalegre — idem, idem, idem, idem de Viseu, idem de José Francisco Pereira.

(Vistos do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 26 de junho de 1911).

Por despacho de 24 de junho de 1911:

José Alves Marques, antigo official de diligencias dos tribunaes das execuções fiscaes de Lisboa — nomeado, nos termos do disposto no artigo 8.º do decreto com força de lei de 3 de abril do corrente anno, fiscal de 2.ª classe do corpo da fiscalização dos impostos e collocado em um dos oito logares criados pelo decreto de 26 de maio ultimo.

Antonio Gonçalves Camara — idem, idem, idem, idem. Antonio Joaquim Lopes de Andrade — idem, idem, idem, idem.

Antonio dos Santos Silva — idem, idem, idem, idem. Custodio Lopes de Oliveira — idem, idem, idem, idem.

Roberto Torres — idem, idem, idem, idem.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado de 1 de julho de 1911).

Direcção Geral das Contribuições e Impostos, em 1 de julho de 1911.—O Director Geral, *Julio Maria Baptista*.

Direcção Geral das Alfandegas

1.ª Repartição

Por decreto de 29 do mês findo:

Luis de Moraes Carvalho, segundo aspirante das Alfandegas, na situação de disponibilidade — collocado no quadro aduaneiro com a categoria de primeiro aspirante. João Mendes de Vasconcellos Guimarães, antigo terceiro aspirante das Alfandegas, na situação de inactividade a seu pedido — collocado, como requereu, na situação de disponibilidade.

(Visto do Conselho Superior da Administração Financeira do Estado em 30 do referido mês).

Direcção Geral das Alfandegas, em 1 de julho de 1911.—O Chefe da 1.ª Repartição, *João de Sousa Calvet de Magalhães*.

Conselho Superior da Administração Financeira do Estado

Secretaria Geral

2.ª Repartição

1.ª Secção

Processo n.º 39.—Relator o Ex.º Vogal João José Dinis
Nos termos do Regimento e para os effeitos legais publicam-se, por extracto, os ajustamentos das seguintes contas julgadas por accordão de quitação de 22 de junho de 1911.

Responsavel Antonio Nicolau de Lis Fallé, na qualidade de encarregado da estação telegrapho-postal de Alfandega da Fé, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo, nas seguintes especies:

Sellos e outras formulas de franquia.....	10\$000
Deposito e adeantamentos.....	4\$000
Sellos de porteado.....	1\$000
Total — Réis...	15\$000

que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Artur Abel Garcia Furtado, na qualidade de fiel da estação telegrapho-postal de Bragança, desde 1 de julho de 1908 até 30 de junho de 1909, sendo a importancia do debito igual á do credito, comprehendendo o saldo, nas seguintes especies:

Sellos e outras formulas de franquia.....	80\$000
Deposito e adeantamentos.....	6\$000
Em livretes de identidade.....	1\$000
Sellos de porteado.....	5\$000
Total — Réis...	92\$000

que passou a debito da conta immediata.

Responsavel Antonio Manuel de Moraes, na qualidade de chefe da estação telegrapho-postal de Carrazeda de